



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Jari, 26 de outubro de 2023.

O Município de Jari/RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO – TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 4070/2020, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Jari, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, ou pelo telefone (55) 3272-9030, ou ainda através do email: licitacoesjarirs@gmail.com.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **10 de novembro de 2023, com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08 horas do mesmo dia**.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO – TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jari, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item da proposta que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) *As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas;*
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT e possuírem garantia de fabricação;
- f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6 – ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES



- 7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, **os lances deverão ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, o modo de disputa será de lances abertos.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às em até 1 hora após o início dos lances do mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro (a) a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. A documentação deverá ser anexada **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: A documentação deverá ser anexada **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores.**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- i) certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- k) declaração conjunta, conforme em **anexo II**, ou equivalente;
- l) Procuração registrada em cartório com poderes para venda do veículo, caso o veículo não seja do proponente;

9.1.1) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- I) declaração emitida pelo licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo III**), e/ou;
- II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro (a), antes da abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas**, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance em no máximo 02 horas após encerramento da etapa de lances.

9.3. Assinaturas Digitais serão aceitas somente as certificadas pelo ICP Brasil, passível de validação através de código de verificação ou QR Code impresso no documento.

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas**.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deverá promover a assinatura do contrato, e posterior devolução assinado no **prazo de 5 dias sob pena de desclassificação**. Também deverá entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços pelo período de 12 meses;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

13.7. Os valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

14 - PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

15.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 3%** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5. A sanção de advertência de que trata o item 15.3, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Funcional: 1.022 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA E MAQUINÁRIOS

(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.0501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(351) 4.4.90.52.00.00.00.00.1045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até de 20 (vinte) dias úteis após a entrega do veículo, posterior aceite pelo fiscal do contrato, bem como da transferência efetivada junto ao DETRAN.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



17.3. O Município procederá a retenção de Imposto de Renda de pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI, conforme regras da IN RFB nº 1.234/2012.

18. GARANTIA

18.1. A garantia dos objetos serão de no mínimo 90 (noventa) dias para motor e caixa de câmbio, conforme disposições do Código de Defesa do Consumidor, observando a sua contagem conforme disposto no ANEXO I, quanto a vícios oculto ou defeito da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor em razão da relação de consumo existente no caso em tela e Código Civil.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Jari, situado na Rua Barão do Triunfo 193.

20.5. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, através do portal de compras pública (www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no Preâmbulo deste edital.

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.



20.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jari, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.9. O Município de Jari se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.10. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

20.11. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

21. Integram este Edital:

Anexo I	MODELO DA PROPOSTA
Anexo II	MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo III	MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO
Anexo IV	MINUTA DE CONTRATO

Jari, 26 de outubro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito

CLEIDE ABEL MOURA MINUZZI
Secretário - SMAP

Editado por:

Revisado por:

LUCIDIO MOREIRA GOULART
Assessor Administrativo

FERNANDO D'AVILA GARCIA
OAB/RS 98.399



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	01	CAMINHÃO PRANCHA OPERACIONAL, USADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: MOTOR ACIMA DE 360CVS, FREIO A AR, TRAÇADO COM BLOQUEIO E REDUÇÃO NOS CUBOS, REDUZIDO, FEIXES DE MOLA MODELO BUMERANGUE OU SEMELHANTE, REFORÇADO PARA CARREGAMENTO DE MÁQUINAS ATE 22 TONELADAS, TOMADA DE FORÇA COM ACOPLAMENTO DIRETO, PNEUS SEM CAMERA EM PERFEITO ESTADO, PROTEÇÃO REFORÇADA DA PRANCHA PARA CABINA, SUPORTE PARA CAMBÃO, FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CONFORME AS NORMAS. REVISADO COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES PARA MOTOR E CAIXA , ANO MINIMO 2004, LIVRE DE AMASSADOS E CORROSÃO, PRANCHA FIXA COM MEDIDAS 3.0 X 8.40 METROS, COM ABERTURA PARA 3.20M CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 16 TONELADAS. ASSOALHO COM LASTRO DE MADEIRA, RAMPAS HIDRÁULICAS, REFORÇADA, COM COCHO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA CARREGAMENTO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIA, SAPATAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS, PROTEÇÕES LATERAIS CONFORME NORMAS, COROTE DE ÁGUA, CAIXA DE FERRAMENTAS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO REFORÇADOS.	UN		387.666,66	387.666,66
TOTAL						



1. DA ENTREGA:

1.1. Local, prazo e horários de entrega: o veículo licitado deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura de Jari, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, nº 556, no Município de Jari/RS, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

1.2. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daquelas constantes na proposta.

1.3. Toda e qualquer entrega do veículo fora do estabelecido no Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem, e consequentemente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

1.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

1.5. O veículo recusado será considerado como não entregue.

1.6. Os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

1.7. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada do veículo recusado, após notificação do setor competente da municipalidade.

1.8. A nota fiscal/fatura e o documento de transferência deverão, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA:

2.1. Certidão de registro (CRVA) do veículo, a fim de comprovar a propriedade e verificar pendências quanto ao pagamento do IPVA e de multas de trânsito;

2.2. Laudo Mecânico emitido por Engenheiro Mecânico, que verá descrever as condições do veículo e prancha.

3. DA GARANTIA: será de no mínimo 90 (noventa) dias, para motor e caixa de câmbio, que iniciará sua contagem após a entrega definitiva do objeto, e se houver, após o término da garantia do fabricante, salvo a contagem quanto a vício oculto, que iniciará com o conhecimento do vício.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público em qualquer de suas esferas;
- b) não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- f) não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90)
- g) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local e data.

Assinatura empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Jari RS, de de xxxxx

Assinatura e carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
ANEXO IV
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sita à Rua Barão do Triunfo, nº 193, Centro, Município de Jari/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osnei dos Santos Azeredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 947.329.650-91 e RG sob o nº 5061580402, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, Município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, expedido pela _____, residente e domiciliado no Município de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, com os devidos poderes, os quais têm justo e acertado o quanto segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A CONTRATADA obriga-se por este e pela melhor forma, a vender ao CONTRATANTE:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO – TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA.

Cláusula Segunda – Da Execução

A execução do presente Contrato abrange a aquisição do objeto descrito na Cláusula anterior, pelo vencedor da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023.

O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA junto ao Parque de Máquinas da CONTRATANTE, localizado na Rua Tenente Coronel Gomes, nº 556, Centro, Jari/RS, sujeitas à conferência, sob pena de devolução.

Cláusula Terceira – Do Preço

O preço ajustado entre as partes é de R\$ _____ (_____), pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, constante na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, em um prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.



O objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) *PROVISORIAMENTE*, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) *DEFINITIVAMENTE*, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem, e consequente aceitação e transferência do veículo junto ao DETRAN, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O veículo recusado será considerado como não entregue, sendo que os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do veículo recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

O prazo de duração do contrato será da sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será realizado em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, bem como da efetivação da transferência junto ao DETRAN;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Eletrônico nº 40/2023, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A CONTRATANTE procederá a retenção de Imposto de Renda de pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI, conforme regras da IN FRB 1.234/2012.

Cláusula Sexta – Da Licitação

O presente contrato se vincula ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

A CONTRATANTE servir-se-á da seguinte dotação orçamentária para liquidação das despesas geradas a partir do presente Contrato:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Funcional: 1.022 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA E MAQUINÁRIOS

(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.0501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(351) 4.4.90.52.00.00.00.00.1045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Oitava – Dos Direitos e Obrigações

Dos Direitos:



Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração Pública Municipal nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula Décima – Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além de eventuais perdas e danos:

- a) Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 3%** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- b) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- 1) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



- 2) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 3) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- 4) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- e) A sanção de advertência de que trata o item 15.3 do edital, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 1) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - 2) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- e) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do Fiscal

O servidor Cristian André Wagner realizará a fiscalização do presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Garantia

A garantia dos objetos serão de no mínimo 90 (noventa) dias para motor e caixa de câmbio, conforme disposições do Código de Defesa do Consumidor, observando a sua contagem conforme disposto no ANEXO I do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2023, quanto a vícios oculto ou defeito da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso



Cláusula Décima Terceira – Da Legislação Aplicável

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor em razão da relação de consumo existente no caso em tela e Código Civil

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS em detrimento a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

Jari/RS, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
